

Universidade de São Paulo

Reitoria

ATO DO REITOR

De 27 do corrente

Tornando sem efeito o ato de 10, publicado a 13-5-58, que conceceu afastamento pelo prazo de 10 dias, a partir de 2-5-58, ao sr. dr. João Soares Veiga, professor Catedrático, padrão "X", de t.i., mais 13 de Cadeira Reunida, do G-II-PP-QUSP, lotado na Faculdade de Medicina Veterinária, exercendo ainda a função de Diretor do Instituto de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Cocha", anexo à mesma Faculdade, a fim de que, sem prejuízo dos vencimentos do cargo de Professor bem como da Função gratificada que exerce, participasse do Juri da 16.ª Exposição de Gado Holandês, em Montevideu e Uruguai. Proc. 6.136-58.

De 28 do corrente

Admitindo, nos termos dos artigos 5.º do Decreto 27.301-57 e 5.º inciso IV das Disposições Transitórias do mesmo Decreto e devidamente autorizado pelo Governador do Estado:

a) Sr. Armando Barbôsa dos Santos, para exercer as funções de Servente, extranumerário mensalista, ref. 16 — Cr\$ 4.900,00, junto à Faculdade de Direito, em claro decorrente da dispensa de d. Dirce Aparecida Bottini, verificada por ato de 30, D.O. de 13-3-55. — A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

d. Thereza Fernandes Nazareth, a fim de exercer as funções de Servente, extranumerário mensalista, ref. 16 — Cr\$ 4.900,00, junto à Faculdade de Direito, em claro decorrente de sua própria dispensa. — A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

e) Sr. Osvaldo Silhos, a fim de exercer as funções de Servente, extranumerário mensalista, ref. 16 — Cr\$ 4.900,00, junto à Faculdade de Direito, em claro decorrente da aposentadoria de d. Lídia Pereira verificada por decreto de 30, D.O. de 3-5-56. — A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

DESPACHO DO REITOR, DE 28 DO CORRENTE

No Proc. RUSP. 6228-58, em nome de Sr. Irineu Marcondes, solicitando concessão de horário especial de estudante: "Deferido".

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL, DE 27 DO CORRENTE

No Proc. RUSP. 10.681-50, em nome de d. Maria de Lourdes dos Santos, solicitando devolução de documentos, apresentados no ato do seu contra o com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (pelo indeferimento do pedido, por serem os documentos solicitados, a saber certificados de conclusão do curso de Bibliotecologia e Técnico de Secretário, parte integrante do processo referido) "Indeferido, nos termos da informação retro".

No Proc. RUSP. 7323-55, em nome de Olga Penteado Ortolani, solicitando licença para tratamento de saúde: "Indeferido nos termos do laudo médico".

CONTRATOS

Contratante — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras

Contratado — d. Gita Kukavka Ghinzberg
Autorização — 9-5-58 — fls. 14 — Proc. 5280-58
Funções — Técnica e didática de Auxiliar de Ensino, junto à Cadeira de Física Teórica e Matemática.
Prazo — 365 dias, a partir da data do exercício, sem prejuízo de rescisão a qualquer tempo, nos termos da lei em vigor.
Funções — Ministar as matérias: Topografia e Geo-

Contratante — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras

Contratado — dr. Alceu Fábio Barbosa
Autorização — Proc. RUSP. 187-758, em 12-3-58.
Funções — Ministar as matérias: Topografia e Geologia do Brasil junto ao Curso de Geologia como Professor Auxiliar, cumulativamente com o seu cargo de Professor da Cadeira n. 31 "Jazidas Minerais, Legislação de Minas" da Escola Politécnica, de acordo com o parecer favorável da C.A. n. 2672-58.
Salário — Cr\$ 17.500,00 — verba 100.
Prazo — 730 dias, a partir da data do exercício, sem prejuízo de rescisão a qualquer tempo, nos termos da lei em vigor.

Contratante — Escola de Engenharia de São Carlos

Contratado — Eng. Vincenzo Albanese
Autorização — 23-5-58 — fls. 23 — Proc. 5011-56
Funções — Instrutor da Cadeira n. 18 — Transportes — Reunida.
Prazo — 730 dias, contados a partir de 5-6-58.
Salário — Cr\$ 12.600,00 — ref. 36 — verba 100.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ABONADAS

Eduardo Marques da Silva Ayrosa

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras:

Proc.	Verba	Cr\$
4.282-58	Verba 26-457	2.000,00
4.281-58	Verba 26-457	2.000,00
4.280-58	Verba 26-457	1.000,00
4.279-58	Verba 26-416	7.695,00
4.277-58	Verba 26-492	4.500,00
4.276-58	Verba 26-324	2.000,00
4.274-53	Verba 26-411	45.000,00
3.415-58	Verba 26-474	3.000,00
2.680-58	Verba 26-402	4.500,00
2.579-53	Verba 26-324	2.000,00
2.678-58	Verba 26-432	4.900,00
2.877-58	Verba 26-450	6.500,00

Clementino de Souza Filho

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Proc. 1.347-58	Verba 42-311	4.500,00
Proc. 2.650-58	Verba 42-311	2.500,00
Proc. 2.652-58	Verba 42-401	1.000,00
Proc. 2.653-58	Verba 42-403	4.000,00
Proc. 4.233-58	Verba 42-416	7.310,00
Proc. 4.227-58	Verba 42-491	1.000,00
Proc. 4.268-58	Verba 42-430	4.000,00
Proc. 1.351-58	Verba 42-471	3.200,00
Proc. 1.348-58	Verba 42-470	13.000,00
Proc. 783-58	Verba 42-393	20.000,00

Nestor Goulart Reis Filho

Proc. 3.072-58 — Verba 42-443

Helio de Queiroz Duarte

Proc. 3.118-58 — Verba 42-413

Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Arthur Aparecido Neves

Proc. 19.263-57 — Verba 32-491

Benedicto Ferreira do Amaral

Proc. 3.344-58 — Verba 32-492

de Lins a 2.ª (segunda) subdelegação de polícia, com sede na localidade conhecida por Vila Ribeirão.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e a já existente no mesmo subdistrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de maio de 1958.

JANIO QUADROS

José Ataliba Leonel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 94, DE 28 DE MAIO DE 1958

Dispõe sobre o reajustamento orçamentário de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe representou a Comissão Central de Orçamento (C.C.O.), nos termos do artigo 4.º do Decreto n. 27.376, de 7 de fevereiro de 1957,

Resolve:

Artigo 1.º — A proposta de reajustamento de verbas do Orçamento vigente deverá ser restringir aos casos estritamente indispensáveis e será elaborada nos termos do Decreto-lei n. 14.879, de 24 de julho de 1945, compreendendo somente as modificações que impliquem alterações na Lei Orçamentária (Lei n. 4.368, de 13 de novembro de 1957).

Artigo 2.º — As unidades administrativas deverão elaborar as propostas parciais e respectivas tabelas explicativas, em 4 (quatro) vias, em colaboração com as Subcontadorias Seccionais, obedecendo às instruções das Comissões Permanentes de Orçamento (CG.PP.OO.), às quais deverão encaminhar 3 (três) vias, até o dia 15 de junho.

Artigo 3.º — As CC.PP.OO. examinarão as propostas parciais quanto ao mérito e exatidão, encaminhando 1 (uma) das vias, devidamente revista e retificada (se for o caso), às Contadorias Seccionais, até o dia 30 de junho.

Artigo 4.º — As Contadorias Seccionais organizarão as tabelas explicativas globais das Secretarias, consoante as normas orçamentárias vigentes, em 4 (quatro) vias, remetendo 3 (três) vias às CC.PP.OO., até o dia 5 de julho.

Artigo 5.º — Aprovadas pelas CC.PP.OO. e pelos respectivos Secretários de Estado, 2 (duas) vias das tabelas explicativas globais serão enviadas: uma à C.C.O. e outra à Contadoria Geral do Estado (Divisão de Orçamento), esta acompanhada das primeiras vias das propostas parciais, até o dia 10 de julho.

Parágrafo único — A inobservância do prazo estabelecido neste artigo condicionará o recebimento das propostas, assim encaminhadas, à prévia e especial autorização do Presidente da C.C.O., que, para essa concessão, terá em vista não seja prejudicado o andamento normal dos trabalhos.

Artigo 6.º — As suplementações deverão ser cabalmente justificadas, nos termos das disposições contidas nos incisos I a V do artigo 2.º da Resolução n. 931, de 18 de abril de 1958 e, quanto aos recursos para sua cobertura, observadas as seguintes normas:

a) — nas decorrentes de disposições legais ou de caráter imprescindível e inadiável, ocorridas após a aprovação do Orçamento, poderão ser utilizados recursos de verbas submetidas às restrições do Decreto n. 30.605, de 31 de dezembro de 1957;

b) — nas destinadas a ocorrer a despesa de caráter facultativo somente poderão ser utilizados recursos liberados nos termos do decreto referido na alínea anterior.

Parágrafo único — Não serão consideradas suplementações sem a indicação de recursos de cobertura, nos termos do disposto neste artigo.

Artigo 7.º — As Comissões de Orçamento e Contadoria Geral do Estado (Divisão de Orçamento) promoverão todas as diligências indispensáveis ao fiel cumprimento desta Resolução, podendo determinar sejam fornecidos outros elementos que se tornarem necessários à melhor justificação dos reajustamentos solicitados.

Artigo 8.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de março de 1958.

Janio Quadros

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETOS DE 28 DO CORRENTE

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 233 da "C.L.F.", o afastamento de Consuelo Leme Valle, Professor Primário, padrão "I", do Grupo Escolar Rural Viscondessa de Cunha Bueno de Bragança Paulista, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo de vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura do Município de Taubaté, pelo prazo de 365 dias.

Prorrogando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 233 da "C.L.F.", o afastamento de Neville Lucas de Oliveira, Escriturário, classe "H", lotado na Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Assembléia Legislativa do Estado, pelo prazo de trinta e sessenta e cinco (365) dias.

Declarando facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 7 de junho próximo, no município de Taubaté, Sed. do Bispado, data em que se comemora o 50.º aniversário da fundação da Diocese daquela cidade.

DESPACHO PROFERIDO PELO GOVERNADOR, EM 23 DO CORRENTE

No processo GG. 1.333-58 — Em que Neusa Jorge Longo pleiteia comissionamento como professora de Inglês no Curso de Aperfeiçoamento Cultural da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do D.E.A.: "Indeferido Deve ser aprovada no Ensino Secundário, sobretudo, agora, após o Curso de extensão, na Inglaterra." São Paulo, em 23 de maio de 1958.

Francisco Gomes da Silva Prado

Sub Chefe da Casa Civil

Galdino Ferreira dos Santos

Chefe do Protocolo

claro da dispensa do sr. Gregório Tchakmakian, por ato de 23 de maio de 1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de maio de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1958

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 32.497, DE 28 DE MAIO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9 de setembro de 1957, e nos termos do art. 12, do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957 e 19, da Lei n. 4.507, de 31.12.1957, o sr. Balmiro Rosan para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos) no Ginásio Estadual de Nova Aliança.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de maio de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1958

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 32.498, DE 28 DE MAIO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9 de setembro de 1957, e nos termos do art. 12, do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, o Sr. Oliveira Francisco dos Santos para exercer no período de 16 de março a 3 de setembro de 1957, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente no Departamento de Educação, (Ensino Primário), com exercício no Grupo Escolar de Camaã, em Santa Fé do Sul, em claro de dispensa de José Sechieri, por ato de 19 de outubro de 1956.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de maio de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1958

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 32.499, DE 28 DE MAIO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9 de setembro de 1957 e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22 de janeiro de 1957 e 19, da Lei 4.507, de 31 de dezembro de 1957, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), o sr. Sebastião Felix Mendonça para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente no Departamento de Educação (Ensino Primário), com exercício no Grupo Escolar de Vila Leuzá, em José Bonifácio.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de maio de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 32.500, DE 28 DE MAIO DE 1958

Dispõe sobre re lotação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.514, de 5 de outubro de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica re lotado no Ginásio Estadual "Frei Paulo Luiz", da Capital, um (1) cargo de Escriturário — QSE-PP-III — Classe "I", lotado no Instituto de Educação "Dr. Carlos Sampaio Filho", de Penápolis, e provido em caráter efetivo pelo sr. Durval Faria Braga.

Artigo 2.º — O título do funcionário re lotado pelo presente decreto será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de maio de 1958

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 32.501, DE 28 DE MAIO DE 1958

Cria a 2.ª subdelegacia de polícia do 2.º subdistrito do município de Lins, com sede na localidade conhecida por Vila Ribeirão.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no 2.º subdistrito do muni-